



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP/IFRSul – Nº 03/2014 – NOVO PROGRAMA PRODOUTORAL

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Prof. Marcos André Betemps Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de servidores a serem contemplados com bolsa do programa NOVO PRODOUTORAL da CAPES de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO

O Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral, regulamentado por meio da Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013, tem como objetivo promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como a fomentar a cooperação acadêmica.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

2.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro docente do IFRSul, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- b) Estar afastado integralmente de suas atividades durante o período de recebimento da bolsa;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com conceito igual ou superior a 4 (quatro), enquadrada nas áreas descritas no Ofício nº 572/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES, a saber:

- Agronomia;
- Biologia Geral;
- Biotecnologia;
- Ciência da Computação;
- Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- Ciências Ambientais;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia de Materiais e Metalurgia;
- Engenharia de Minas;



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- Engenharia de Produção;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia Naval e Oceânica;
- Física;
- Matemática;
- Parasitologia;
- Química;
- Saúde Coletiva.

d) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;

e) Não realizar curso de pós-graduação promovido pela Instituição;

f) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

3. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO

Os benefícios concedidos no âmbito do novo Prodoutoral consistem em:

I – mensalidade de bolsa, no valor de R\$ 2.200,00, observada a duração, constante neste edital;

II – auxílio moradia, no valor de R\$ 1.100,00, pago durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição de destino. O auxílio somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

3.1 Serão concedidas 3 (três) cotas de bolsas de doutorado e auxílio moradia.

3.2 A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

3.3 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

3.4 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

3.5 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

3.6 O pagamento só será efetuado se o servidor apresentar a documentação



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 7.1 deste Edital.

3.7 A data do pagamento da bolsa e auxílio estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da Capes.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de 15/09/2014 até 22/09/2014.

4.2 A inscrição deve ser feita unicamente por e-mail para o endereço prodoutoral@ifsul.edu.br com o assunto "Inscrição Novo Prodoutoral" com o envio da seguinte documentação digitalizada:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso do bolsista assinado pelo candidato (Anexo II);
- c) Comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o Doutorado;
- d) Comprovante de matrícula como aluno regular no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- e) Cópia de portaria de afastamento do docente;
- e) Cópia do *Curriculum vitae*, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq) com documentos comprobatórios para pontuação de acordo com o disposto nos Anexos III e IV. Não serão pontuados documentos que não constem no currículo.

Os documentos comprobatórios precisam ter validade e devem atender algumas especificações:

- Artigos e resumos: 1ª página ou sumário de revista com a identificação dos artigos e informações da revista como ISSN, ISBN, DOI ou indicação de publicação na revista;
 - Livros e capítulos: capa e Sumário com cópia da ficha catalográfica e primeira página do livro ou capítulo;
 - Tempo de serviço comprovado por atestado ou portarias;
 - Certificados em geral;
 - Atestados em geral;
 - Demais documentos comprobatórios.
- f) Anexo IV preenchido pelo candidato, com pontuações identificadas nos itens e com sua assinatura;
- 4.3 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.
- 4.4 Inscrições fora do período determinado não serão admitidas.
- 4.5 Inscrições presenciais, via fax ou correio, não serão aceitas.

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III e IV deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 3.1 deste Edital;

5.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á o critério de desempate estabelecido no Anexo III.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo ocorrerá conforme o disposto no cronograma abaixo.

ETAPAS DO CRONOGRAMA	PERÍODO/DATA
1) Lançamento do Edital	15/09/2014
2) Período de inscrições	15/09/2014 a 22/09/2014
3) Análise das solicitações pela PROPESP	23 a 25/09/2014
4) Divulgação do resultado preliminar no site de Editais do IFSul	26/09/2014
5) Apresentação de recursos	Até as 08 horas do dia 30/09/2014
6) Análise dos recursos	30/09/2014 e 01/10/2014
7) Divulgação do resultado final	02/10/2014
8) Implementação da bolsa e auxílio moradia	De 02/10/2014 à 18/10/2014

6.2 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no sítio do IFSul, através do link de Editais, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

6.3 Os recursos serão aceitos exclusivamente por email para o endereço prodoutoral@ifsul.edu.br até o horário e data estabelecidos no Cronograma.

6.4 A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, obedecidos os critérios evidenciados neste Edital.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assumirá as seguintes obrigações:

a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, e culminando com a defesa da Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional
- e) Fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFsul, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFsul, no caso de haver alteração de dados, que impossibilite fazer jus ao benefício;
- g) Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013);
- h) Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral de atividade, disponível no endereço http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=31 .
- i) Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

8. SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA

8.1 A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;
- II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.
 - a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.
 - b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
 - c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no País de destino.
 - d) As despesas com estadia, deslocamento e seguro saúde não serão custeadas pela Capes.



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

9. CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA

9.1 A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência da instituição de origem;
- e) Desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- f) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFSul.

9.2 A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFSul a qualquer tempo por infringência à disposição no Regulamento do Novo Prodoutoral, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A planilha de pontuação poderá ser obtida junto à PROPESP pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído.

10.2 O resultado final deste Edital tem validade até a realização de novo processo de afastamento de docentes para doutorado.

10.3 A abertura de novo edital de seleção para o Programa Novo Prodoutoral será realizado à medida que cotas de bolsas e/ou auxílio moradia estejam disponíveis no sistema SAC da CAPES.

10.3 Casos omissos serão analisados pela PROPESP.

*

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

***Assinado no original**